



**LEI Nº 265/05**  
**DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.**

Transforma cargos mencionado abaixo e adota providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS-AL,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de atendente de Saúde (por ser cargo extinto), integrante no anexo III do Plano de Cargos e Carreira do Serviço Público do Poder Executivo em Auxiliar de Enfermagem.

§ 1º - O reenquadramento do servidor no cargo de Auxiliar de Enfermagem dar-se-á até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da sanção desta Lei.

§2º - Exigir-se-á do servidor, por ocasião do reenquadramento:

- I – comprovação da conclusão do Ensino Fundamental.
- II- comprovação do curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem **COREN**.

Art. 2º - O servidor que na data da sanção desta Lei não preencher os requisitos no Art. 1º para enquadramento no novo cargo, terá o prazo máximo de 12 (doze) meses para cumprimento das exigências.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto na caput deste artigo, sem que o servidor se enquadre no novo cargo, passará a integrar Quadro Suplementar.

Art. 3º - Fica vedado o ingresso de servidor no Quadro Suplementar, cujos cargos serão extintos à medida de sua vacância.



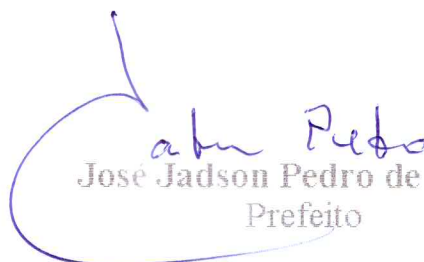
Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Craíbas

C.N.P.J.: 08.439.549/0001-99

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 13 de setembro de 2005.

  
Jose Jadson Pedro de Farias  
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração desta Prefeitura, em 13 de setembro de 2005.

  
Funcionário